ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0288/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO, COMPOSTO POR 2 (DOIS) ITENS

À FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual/Municipal: _____
Endereço Completo: _____
Município/UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____

2. DO OBJETO
2.1. A empresa acima identificada apresenta sua proposta comercial para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **serviços contínuos de fonoaudiologia neonatal**, compreendendo a realização do **Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês – Teste da Linguinha** e da **Triagem Auditiva Neonatal por Emissões Otoacústicas Evocadas (EOAE) – Teste da Orelhinha**, abrangendo as modalidades EOAT e EOAPD, mediante disponibilização de profissionais legalmente habilitados, equipamentos, aparelhos, acessórios e demais recursos tecnológicos necessários à execução dos procedimentos nas dependências da Fundação Hospital Frei Gabriel.

2.2. A contratação compreenderá a prestação integrada dos serviços especializados de fonoaudiologia neonatal, incluindo:

I – realização do Teste da Linguinha, mediante aplicação do Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês;
II – realização do Teste da Orelhinha, mediante Triagem Auditiva Neonatal por Emissões Otoacústicas Evocadas – EOAE, abrangendo as modalidades EOAT e EOAPD;
III – disponibilização de profissionais graduados em Fonoaudiologia, legalmente habilitados, com registro ativo e regular perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia competente e capacitação técnica compatível com os procedimentos;
IV – disponibilização dos equipamentos, aparelhos, acessórios e recursos tecnológicos necessários à realização dos procedimentos;
V – transporte, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, verificações técnicas, calibração, quando aplicável, e substituição dos equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA;
VI – realização dos procedimentos exclusivamente nas dependências da Fundação Hospital Frei Gabriel;
VII – execução dos atendimentos conforme a demanda assistencial, mediante agendamento realizado pela CONTRATANTE em articulação com a CONTRATADA;
VIII – emissão e registro dos resultados dos procedimentos;
IX – apresentação dos registros e documentos necessários à comprovação dos atendimentos, à fiscalização, à medição e ao pagamento; e
X – cumprimento das demais obrigações técnicas, profissionais, sanitárias, assistenciais, operacionais e administrativas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

2.3. A contratação será estruturada em **LOTE ÚNICO, COMPOSTO POR 2 (DOIS) ITENS**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, devendo a proposta contemplar integralmente os dois procedimentos, com preços unitários individualizados.

2.4. A execução ocorrerá sob demanda, conforme os atendimentos efetivamente solicitados, agendados e confirmados pela Fundação Hospital Frei Gabriel, não havendo garantia de quantitativo

mínimo mensal ou de utilização integral dos quantitativos estimados.

2.5. A vigência contratual inicial será de **12 (doze) meses**, observados os marcos de início e eficácia contratual e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A proponente apresenta sua proposta comercial para o **LOTE ÚNICO, composto por 2 (dois) itens**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO OFERTADO (R$)	VALOR TOTAL OFERTADO (R$)
01	Serviço de Fonoaudiologia – Teste da Linguinha (Protocolo de Avaliação do Frênulo da Língua em Bebês)	Procedimento	700	R$ _____	R$ _____
02	Serviço de Fonoaudiologia – Teste da Orelhinha – Triagem Auditiva Neonatal por Emissões Otoacústicas Evocadas (EOAE), abrangendo EOAT e EOAPD	Procedimento	700	R$ _____	R$ _____
TOTAL DO LOTE ÚNICO			**1.400**		**R$ _____**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ _____
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: _____

3.2. O valor global da proposta corresponderá à soma dos valores totais ofertados para os dois procedimentos integrantes do LOTE ÚNICO, mediante aplicação da seguinte fórmula:

VGP = (700 × PUL) + (700 × PUO)

Em que:

VGP – Valor global da proposta;
PUL – Preço unitário ofertado para o Teste da Linguinha;
PUO – Preço unitário ofertado para o Teste da Orelhinha.

3.3. Os preços unitários ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até **2 (duas) casas decimais**, observadas as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidas no Edital e na Plataforma LICITANET.

3.4. O julgamento das propostas será realizado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, sem prejuízo da obrigatoriedade de observância dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e do valor global estabelecidos no Edital.

3.5. Os preços unitários e o valor global ofertados deverão corresponder aos valores efetivamente apresentados pela licitante e, quando se tratar da proposta final ajustada, aos valores resultantes da fase competitiva e de eventual negociação, observadas as condições do Edital.

3.6. Os preços unitários ofertados serão utilizados para fins de medição, faturamento e pagamento dos procedimentos efetivamente realizados, comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

3.7. Os preços ofertados deverão contemplar integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

3.8. Não será admitida proposta parcial, que contemple apenas um dos procedimentos integrantes do lote, nem a exclusão de obrigações técnicas, profissionais ou operacionais exigidas nos instrumentos da contratação.

3.9. Os quantitativos estimados possuem finalidade de planejamento e dimensionamento econômico, não constituindo garantia de execução integral, consumo mínimo mensal, faturamento mínimo ou pagamento antecipado.

3.10. A proposta final ajustada deverá preservar a correspondência matemática entre os preços unitários ofertados, os quantitativos estimados e o valor global do LOTE ÚNICO, observadas as regras de apresentação, arredondamento e aceitabilidade estabelecidas no Edital.

4. DA MEDIÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

4.1. Declaramos ciência de que a unidade de medição e faturamento será o **procedimento efetivamente realizado, comprovado, regularmente medido e aceito**, nos termos do Capítulo 7 do Termo de Referência.

4.2. A remuneração será calculada mediante multiplicação dos preços unitários contratados pelos quantitativos efetivamente realizados e aceitos, preservando-se a individualização dos procedimentos de Teste da Linguinha e Teste da Orelhinha.

4.3. Declaramos ciência de que a utilização das modalidades EOAT e EOAPD durante a realização do Teste da Orelhinha observará a indicação técnica e os protocolos assistenciais aplicáveis, não constituindo, por si só, unidades de faturamento autônomas.

4.4. Os procedimentos não realizados, não comprovados, rejeitados ou classificados como não remuneráveis nos termos do Termo de Referência não serão considerados para fins de pagamento.

4.5. Declaramos ciência de que a repetição de procedimento decorrente de falha comprovadamente imputável à CONTRATADA não gerará nova cobrança, observados os critérios técnicos e administrativos estabelecidos no Termo de Referência.

4.6. Os custos relativos à mobilização, deslocamento, disponibilização dos profissionais, transporte, instalação, manutenção e substituição de equipamentos, preparação dos atendimentos e demais atividades necessárias à execução estarão integralmente compreendidos nos preços unitários ofertados, não sendo admitida remuneração autônoma.

4.7. Declaramos ciência de que a ausência de demanda assistencial ou de procedimentos regularmente agendados não gerará obrigação de pagamento por profissionais ou equipamentos disponibilizados.

4.8. A medição e o pagamento observarão os controles individualizados dos quantitativos, preços unitários e saldos correspondentes aos dois procedimentos integrantes do lote único.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1. A presente proposta terá validade de _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 027/2026**, observado o prazo mínimo de **60 (sessenta) dias** estabelecido no Edital.

6. DA DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Declaramos que os preços unitários ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, incluindo, quando aplicáveis:

I – remuneração dos profissionais de Fonoaudiologia legalmente habilitados e tecnicamente capacitados;
II – encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
III – disponibilização, transporte, instalação e configuração dos equipamentos e aparelhos necessários à realização dos procedimentos;
IV – equipamentos e recursos tecnológicos tecnicamente compatíveis com as modalidades EOAT e

EOAPD;
V – acessórios e componentes tecnológicos necessários à utilização dos equipamentos;
VI – manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA;
VII – verificações técnicas, calibração e aferições, quando exigíveis;
VIII – substituição de profissionais e equipamentos nas hipóteses estabelecidas no Termo de Referência;
IX – deslocamentos dos profissionais, transporte de equipamentos e demais despesas de mobilização;
X – preparação, organização e disponibilização dos profissionais e equipamentos para cumprimento dos agendamentos confirmados;
XI – emissão e registro dos resultados dos procedimentos;
XII – documentação necessária à comprovação dos atendimentos, fiscalização, medição e pagamento;
XIII – cumprimento das normas técnicas, profissionais, sanitárias, assistenciais e de biossegurança pertinentes;
XIV – medidas de contingência necessárias à preservação da execução contratual;
XV – tributos, seguros legalmente obrigatórios ou contratualmente exigidos, quando aplicáveis;
XVI – despesas administrativas e operacionais; e
XVII – demais custos necessários ao cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2. Declaramos ciência de que os materiais médico-hospitalares expressamente atribuídos à Fundação Hospital Frei Gabriel serão fornecidos pela CONTRATANTE, conforme a distribuição de responsabilidades estabelecida no Termo de Referência, não se confundindo com os equipamentos, aparelhos, acessórios e recursos tecnológicos de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. Declaramos que todos os custos de mobilização e disponibilização inicial dos profissionais e equipamentos estarão compreendidos nos preços unitários ofertados, não havendo cobrança antecipada, mensalidade fixa ou parcela remuneratória específica.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Declaramos pleno conhecimento das especificações técnicas, profissionais, sanitárias, assistenciais, operacionais e administrativas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2. Comprometemo-nos a executar os procedimentos de Teste da Linguinha e Teste da Orelhinha exclusivamente nas dependências da Fundação Hospital Frei Gabriel, por meio de profissionais legalmente habilitados e tecnicamente capacitados.

7.3. Comprometemo-nos a disponibilizar profissionais de Fonoaudiologia com registro ativo e regular perante o Conselho Regional de Fonoaudiologia competente, observadas as exigências de formação e capacitação técnica pertinentes aos procedimentos.

7.4. Comprometemo-nos a disponibilizar todos os equipamentos, aparelhos, acessórios e demais recursos tecnológicos necessários à execução dos procedimentos, inclusive equipamento tecnicamente adequado à realização das modalidades EOAT e EOAPD.

7.5. Comprometemo-nos a manter os equipamentos sob nossa responsabilidade em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança, realizando as manutenções, verificações técnicas, calibrações e substituições exigíveis.

7.6. Declaramos ciência de que os atendimentos serão realizados sob demanda, mediante agendamento promovido pelos setores assistenciais competentes da CONTRATANTE, em articulação com a CONTRATADA.

7.7. Comprometemo-nos a cumprir os agendamentos regularmente confirmados, observadas as condições de comunicação, cancelamento e reagendamento estabelecidas no Termo de Referência.

7.8. Comprometemo-nos a realizar os procedimentos em conformidade com as normas técnicas e profissionais aplicáveis, emitindo e registrando os respectivos resultados.

7.9. Declaramos ciência de que a contratação não estabelece regime de plantão permanente, dedicação exclusiva de mão de obra ou obrigação de manutenção ininterrupta dos profissionais nas dependências hospitalares.

7.10. Comprometemo-nos a adotar medidas de substituição e contingência necessárias à continuidade dos atendimentos, quando houver indisponibilidade de profissionais ou equipamentos sob nossa responsabilidade.

7.11. Declaramos ciência da **vedação à subcontratação total ou parcial do objeto**, nos termos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, comprometendo-nos a observar as condições de execução direta dos serviços.

7.12. Comprometemo-nos a observar as normas de sigilo profissional, confidencialidade, proteção de dados pessoais e segurança das informações assistenciais, especialmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

7.13. Declaramos ciência de que o início da execução contratual dependerá da regular formalização e eficácia do contrato, da autorização de início dos serviços e da observância dos requisitos técnicos, profissionais e operacionais estabelecidos no Termo de Referência.

7.14. Declaramos ciência de que não será exigida garantia de execução contratual, permanecendo integralmente exigíveis as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA.

8. DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Declaramos ciência de que os preços unitários contratados poderão ser reajustados, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.2. O reajustamento observará o interregno mínimo legal de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado elaborado pela Administração, correspondente a **05 de novembro de 2026**, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, conforme as disposições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2026, no Anexo I – Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.3. Declaramos ciência de que a vigência inicial do contrato será de **12 (doze) meses**, admitidas prorrogações sucessivas nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Declaramos ciência de que os quantitativos contratados possuem natureza estimativa, não constituindo garantia de execução integral ou obrigação de consumo mínimo por parte da CONTRATANTE.

8.5. Declaramos ciência de que as alterações contratuais, os reajustamentos, as revisões e as prorrogações dependerão do atendimento dos pressupostos legais e da observância das condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

9. DAS DECLARAÇÕES FINAIS

9.1. Declaramos, sob as penas da legislação aplicável, que:

I – examinamos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2026** e em seus anexos;
II – a presente proposta contempla integralmente o **LOTE ÚNICO, COMPOSTO POR 2 (DOIS) ITENS**, não havendo exclusão de procedimentos ou de obrigações abrangidas pelo objeto;
III – os preços unitários e o valor global ofertados são suficientes para cumprimento das obrigações técnicas, profissionais, sanitárias, assistenciais, operacionais e administrativas atribuídas à CONTRATADA;
IV – os valores ofertados observam os critérios e os limites de aceitabilidade estabelecidos no Edital;
V – os preços unitários foram apresentados em moeda corrente nacional, com até 2 (duas) casas decimais;
VI – a proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, ressalvados os materiais médico-hospitalares expressamente atribuídos à CONTRATANTE;
VII – estamos cientes de que os quantitativos estimados não constituem garantia de consumo integral, execução mínima mensal ou faturamento mínimo;
VIII – a remuneração dependerá exclusivamente da realização dos procedimentos efetivamente comprovados, regularmente medidos e aceitos;

IX – estamos cientes da responsabilidade pela disponibilização dos profissionais legalmente habilitados e dos equipamentos necessários à execução;
X – estamos cientes da vedação à subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do Edital e do Termo de Referência;
XI – observaremos as condições de execução sob demanda, mediante agendamento realizado pela CONTRATANTE em articulação com a CONTRATADA;
XII – cumpriremos as normas técnicas, profissionais, sanitárias, assistenciais e de proteção de dados pessoais pertinentes;
XIII – aceitamos as condições de medição, recebimento, faturamento, liquidação e pagamento estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual;
XIV – em caso de convocação para apresentação da proposta final ajustada, observaremos o último valor validamente ofertado ou negociado na Plataforma LICITANET, sem majoração indevida dos preços e observados os limites unitários aplicáveis; e
XV – a presente proposta não contém ressalvas, condições ou exclusões incompatíveis com as exigências estabelecidas nos instrumentos da contratação.

9.2. A presente proposta vincula a proponente às condições ofertadas e às exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Local e data: _____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CPF: _____
ASSINATURA: _____